



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2013.

*Dispõe sobre reajuste na remuneração básica de cargos de provimento efetivo e comissionados do Poder Legislativo Municipal e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 02/1997, de 20/06/1997.*

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legisla e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam reajustadas as remunerações básicas dos cargos de Diretor Secretário, Secretário Executivo e de Advogado da Câmara Municipal para R\$ 1.850,50 (mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e alterado o anexo I da Lei Complementar nº 02/1997.

**Art. 2º** - O Anexo I da Lei Complementar nº 02/1997, de 20 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97

Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara do Leste – MG

Cargos em Comissão		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Assessor Jurídico	1.533,85
01	Assessor Contábil	1.533,85
01	Assessor Parlamentar	1.533,85
01	Diretor Secretário	1.850,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargos de Provimento Efetivo		
Quantidade	Denominação	Remuneração Básica (R\$)
01	Secretário Executivo	1.850,50
01	Auxiliar de Serviços Gerais	678,00
01	Advogado	1.850,50

**Art. 3º** - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei serão usados recursos de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste – MG, 19 de Fevereiro de 2013.

---

**José Geraldo Corrêa de Faria**  
**Prefeito Municipal**